GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2019 - METRÔ-DF

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, GUARDA E ENTREGA DE VALORES, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.400.773 SSP/GO, inscrito no CPF n.º 813.771.341-72, e pelo seu Diretor de Operação e Manutenção, **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 1.561.673 SSP/DF, inscrito no CPF n.º 631.403.497-34, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES**, com sede à Rua dos Coqueiros, 1300, Bairro Utinga, CEP 09.080-010, Santo André/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.035.146/0001-85, representada por **ELIAS ZANATELLI**, portador do RG n.º 13.397.238 SSP/SP, CPF n.º 022.536.088-82, residente e domiciliado no bairro da Consolação, São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 009/2019, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1435ª Reunião Ordinária realizada em 24/03/2023, a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e demais documentos constantes do processo n.º 00097-00003523/2018-22 e as cláusulas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 009/2019 por mais 12 (doze) meses, com a consequente suplementação orçamentária, ou até que a administração das receitas arrecadadas, dos créditos comercializados e do rateio sejam exercidos pelo Operador do Sistema de Bilhetagem.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01/04/2023 a 01/04/2024, ou até que a administração das receitas arrecadadas, dos créditos comercializados e do rateio sejam exercidos pelo Operador do Sistema de Bilhetagem, que atualmente é o Banco de Brasília - BRB.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 1.859.002,62 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, dois reais e sessenta e dois centavos)**, conforme Memorando n.º 12/2023 da Comissão

Gestora do Contrato n.º 009/2019 (103793287), sendo que para o ano de 2023 está reservado o valor de R$ 1.394.252,10 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos) no programa de trabalho n.º 26.453.6216.2756.6137, Fonte de Recursos 220, Natureza da Despesa 33.90.39, conforme Nota de Empenho 2023NE00393 (109298306).

3.2. Para o ano de 2023, o valor de R$ 464.750,70 (quatrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais e setenta centavos) será inserido quando da elaboração da Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2023, Disponibilidade Orçamentária 41/2023 (106690720).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. A Contratante poderá proceder à rescisão unilateral do Contrato antes de expirado o prazo de vigência objeto deste Termo Aditivo, sem ônus para nenhuma das partes, desde que comunicada a Contratada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA

5.1. A contratada se obriga a renovar a garantia prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato (20199051), de forma a abranger o período ora entabulado, acrescido de mais 30 (trinta) dias, no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

6.2. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor Presidente

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Diretor de Operação e Manutenção

PROTEGE S.A.:

ELIAS ZANATELLI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS ZANATELLI**, **Usuário Externo**, em 29/03/2023, às 17:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GUIMARÃES DE AQUINO - Matr.0003329-4**, **Diretor(a) de Operação e Manutenção**, em 31/03/2023, às 09:20, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 31/03/2023, às 10:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE CAROLINE DA SILVA FEITOSA - Matr.0002088-5**, **Testemunha**, em 03/04/2023, às 15:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE PEREIRA ROCHA - Matr.0003238-7**, **Testemunha**, em 03/04/2023, às 15:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **109340895** código CRC= **60A7B489**.